

# **GEOGRAFIA E REPRESENTAÇÃO ESPACIAL NA FRONTEIRA AMAZÔNICA: UMA ANÁLISE DAS TERRITORIALIDADES DA PESCA EM RIOS DO AMAPÁ E PARÁ\***

*Christian Nunes da SILVA  
Ricardo Ângelo Pereira de LIMA*

## **INTRODUÇÃO**

A atividade pesqueira sempre foi, e continua sendo, uma importante fonte de alimento para o consumo humano. Como reflexo da necessidade de gerir e utilizar os recursos naturais, os grupos humanos se agregam em organizações capazes de mobilizar contingentes populacionais em prol de seus objetivos. Além da mobilização de instituições, novas geotecnologias – tecnologias computacionais que auxiliam na espacialização de objetos e fenômenos que ocorrem na superfície da Terra, vêm se destacando como subsídio no manejo e ordenamento dos recursos naturais, entre estes os pesqueiros.

O aparecimento de conflitos nesses casos é inevitável, uma vez que, para o aumento da produção das atividades extrativas, na maioria das vezes, onde não existem tecnologias apropriadas, os territórios de atuação também devem ser expandidos, gerando novas territorialidades e o aparecimento de novas formas de empoderamento, antes não existentes.

A análise da territorialidade é comprovada nos estudos que buscam analisar como se dá a atuação da sociedade no espaço geográfico, pois o homem necessita e define seus espaços de moradia e convivência, formando territórios individuais, coletivos ou públicos. Assim, o território é produto e reflexo da atuação dos indivíduos no espaço e no uso dos recursos naturais. Assim, entendemos que a produção do território se dá a partir do espaço, por meio do uso que a sociedade faz de seus potenciais sociais e ecológicos. No território, os atores sociais ao realizarem suas ações político-econômico-sociais territorializam práticas sociais para suas permanências nele. Mas nem sempre as práticas territoriais revelam-se como desejadas por todos os atores sociais no espaço geográfico, muitas vezes, dependem de um conjunto de fatores de negociação e conflitos que envolvem quase sempre mais de um interesse no território (SILVA, 2008).

---

\* Este trabalho é oriundo dos debates realizados durante a execução do projeto “Novos ordenamentos territoriais na Amazônia: análises dos impactos gerados a partir da implantação de empreendimentos hidroelétricos no estado do Amapá”, aprovado no Edital 02/2016, com recursos disponibilizados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) em convênio com a Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), coordenado pelo Prof. Dr. Christian Nunes da Silva. A discussão aqui apresentada foi, em grande parte, realizada em outros trabalhos de forma resumida, como por exemplo, em Silva (2007, 2008, 2009), Silva e Cardoso (2015) e Silva *et al* (2016).

Os conflitos, mais comuns nas fronteiras de cada território pesqueiro, podem ocorrer de várias formas, de pescador com pescador, de pescador com comunidades ribeirinhas, de pesca artesanal com a pesca comercial, com turistas e outros (SILVA, 2008), pela ação do Estado ou causada pela sobreposição de apetrechos de pesca. Isso demonstra que a territorialidade pode ser comprovada em qualquer estudo que se busque analisar como a apropriação de um determinado recurso natural se desenvolve no espaço geográfico.

Como alternativa para minimização de conflitos o Estado brasileiro procura mecanismos para melhor gerenciamento da atividade. Com isso, as políticas territoriais de pesca e aquicultura são propostas apresentadas pelo Governo para tentar conter o uso predatório dos recursos pesqueiros. No discurso do Governo brasileiro algumas ideias não satisfazem os usuários, outras surgem, também, de forma a mitigar os conflitos, melhorando as maneiras de manejar/gerenciar estes recursos em “comum acordo”, de forma a considerar os pontos de vista e os modos de vida dos principais usuários dos recursos pesqueiros, os pescadores.

As políticas públicas criadas para minimizar os conflitos e propor soluções de manejo sustentável ficam disponíveis aos pescadores, estudiosos e técnicos do setor para a verificação de suas viabilidades. Nesse contexto, com base nos principais documentos disponibilizados pelo Governo brasileiro que tratam sobre ordenamento territorial e ordenamento pesqueiro (BRASIL, 2005; 2006; 2008a; 2008b), é importante se analisar a operacionalidade do conceito de território pelo Estado brasileiro na atualidade e sua aplicação nas atividades dos pescadores e nas ações das associações e colônias de pesca.

Nesse sentido, esse trabalho procura realizar uma breve contextualização da geografia da pesca no Brasil e suas territorialidades, tendo como principal exemplo da atividade pesqueira que ocorre nos rios dos Estados do Amapá e Pará, buscando apresentar as territorialidades das colônias de pescadores, dos pescadores e de seus apetrechos de pesca. A tendência que se mostra neste momento é a diminuição significativa dos recursos em todos os sentidos (florestais e pesqueiros) e o aumento/acirramento dos conflitos pela saturação da exploração e ou pela sua escassez, causadas, principalmente, pelo uso predatório e pela demanda crescente, o que faz com que o uso dos recursos ocorra em espaços onde se destacam as relações de poder e a geração de “territorialidades construtivas” (acordos) e, em outros momentos, destrutivas (conflitos).

## CONTROLE TERRITORIAL ATRAVÉS DA ATIVIDADE PESQUEIRA NO BRASIL

Devido ao progresso tecnológico ocorrido nos últimos anos, o livre acesso aos recursos naturais e as formas de manejo vão sendo alteradas, pois, com o uso constante começam a surgir grupos que procuram deter o poder sobre determinado recurso natural. Com o surgimento da propriedade privada e das instituições reguladoras estatais, o controle e a posse aos recursos naturais se tornou cada vez mais limitado, chegando à necessidade de se impor barreiras, limites – físicos e subjetivos, de se territorializar (HAESBAERT, 2004) para manter o controle sobre o espaço e assim prevenir a finitude de determinado espécime. O meio ambiente, neste momento, se territorializa (SILVA, 2006), e os bens naturais, que antes eram coletivos ou comunitários, se tornam cada vez mais bens individuais, e posteriormente, de empresas, ou de países, o que reflete na elaboração dos acordos internacionais que territorializam o globo em zonas de atuação das nações, por exemplo.

Com essa configuração de posse e/ou poder sobre o território e os bens nele contidos, os países passaram então a criar formas de prevenir e restringir o uso indiscriminado dos recursos naturais que consideravam bens nacionais, assim como impedir o livre acesso aos seus recursos, designando outras instituições de fiscalização e monitoramento dos mesmos, atribuindo aos infratores impostos e outras formas de penalidades e opressão que intimidem sua prática (SANTOS, 1997). A partir de então, surge a necessidade de se criar instituições estatais de controle, fiscalização e monitoramento do uso desses recursos naturais.

No Brasil isso também aconteceu visto que esse papel é incorporado por diversas instituições governamentais brasileiras, com atuação em todo território nacional. Contudo, a sociedade civil também se organizou para garantir o acesso aos recursos. Desse modo, no Brasil do início do século XX, os recursos naturais, mais especificamente os recursos pesqueiros, eram visualizados como um grande depósito natural, com o potencial ilimitado de abastecimento às cidades (VILLAR, 1945; DEBANÉ, 1924). Neste período surgem os primeiros movimentos para uma regularização do uso destes recursos por parte do Estado-nação. Logo, a composição de órgãos do governo, a fim de coordenar o desenvolvimento da atividade pesqueira, foi marcada, em 1910, pela criação da Inspeção de Pesca, cuja *performance* limitou-se ao levantamento das espécies marinhas, sendo extinta em 1918.

Assim, as zonas de pesca surgiram de uma necessidade de controle e defesa do território na segunda metade do século XIX, sendo que a fundação das primeiras colônias de pesca se deu a partir de 1919, criadas a partir da excursão de pesquisa pelo litoral brasileiro do Cruzador “José Bonifácio”, comandado pelo Comandante da Marinha de Guerra Frederico

Villar (CAMPOS, 1993; VILLAR, 1945). Essas novas instituições nasciam então a partir da necessidade de se proteger o litoral brasileiro, que encontrava nos pescadores, os melhores “defensores”, pois se encontravam espalhados pelo litoral e interior do país, e que foram chamados a contribuir com a fiscalização da costa brasileira realizada pela Marinha do Brasil, sendo reunidos em agremiações denominadas colônias (MORAES, 2002).

Nesse período, a busca do cruzador José Bonifácio só foi possibilitada pela criação da primeira instituição nacional que atuava basicamente no setor pesqueiro, a Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Brasileiro, criada em 1923, e que foi um organismo que teve grande importância na época, especialmente na organização e defesa da pesca artesanal. Segundo Moraes (1996), Frederico Villar tinha como um de seus objetivos a nacionalização da pesca no Brasil, pois como o país possuía, e ainda possui, um imenso litoral, e a Marinha na época não contava com pessoal suficiente para a sua proteção, os pescadores, conhecedores exímios e moradores do litoral, eram então as pessoas mais indicadas para auxiliar nesse trabalho, pois do seu cotidiano faz parte a mobilização pelo litoral e por locais de difícil acesso ou fora da rota das navegações comerciais nacionais.

Como os pescadores trabalham no ambiente aquático onde a fiscalização era até então necessária, e como estes indivíduos têm o conhecimento empírico acerca da navegação e convivem cotidianamente com seu território de trabalho, a Marinha percebeu que eram ideais para a defesa do território brasileiro e das fronteiras, haja vista que estariam defendendo também, seu ambiente de trabalho, sua residência e seu modo de vida, e ficariam, em caso de guerra, imediatamente convocados a colaborar com a Marinha (TORRES; SILVA; YUMACHI, 1996; CARDOSO, 1996).

Com a criação das Colônias de Pescadores houve um reconhecimento da importância da atividade pesqueira, pela representação que as Colônias de Pesca começaram a ter enquanto categoria de representatividade dos pescadores, e um reconhecimento da sociedade e do Estado da importância da atividade pesqueira para o provimento do mercado consumidor interno. Campos (1993) e Maneschy (1993) verificam que o primeiro regulamento das Colônias de Pescadores do Brasil, datado de 1923, tinha como objetivo a união dos pescadores, a promoção de escolas de pesca e o combate à pesca desordenada e ilegal – com um direcionamento implícito à proteção do território brasileiro. Como associados, faziam parte das colônias de pesca apenas brasileiros natos ou naturalizados, por se tratar de uma associação estratégica para o território brasileiro, logo, uma questão de segurança nacional.

Durante a década de 1930, com a instituição do Estado Novo, na chamada Era Vargas, as colônias de pescadores passaram por mudanças tanto em sua constituição, como no órgão

governamental responsável por sua fiscalização e monitoramento. Em 1933 por meio do Decreto nº 23-134/33 foi criada a Divisão de Caça e Pesca cujo objetivo principal era de gerenciar as atividades pesqueiras no Brasil. Segundo Moraes (2002), nesse período os pescadores deixaram de estar subordinados ao Ministério da Marinha e passaram a ser de responsabilidade do Ministério da Agricultura, que elaborou o primeiro Código de Pesca, subordinando os pescadores à Divisão de Caça e Pesca, agregada àquele ministério. Esse momento marca o começo de um período caracterizado como uma etapa de “tecnificação do setor”, já marcado pelo direcionamento da regulação pública para o processo cumulativo de capital, com melhorias na capacitação de mão-de-obra.

Nesse contexto, foi criada a Caixa de Créditos da Pesca, financiada com recursos governamentais dos serviços prestados pelos entrepostos federais (5% das vendas efetivas), que tinha por objetivo atender às exigências do setor empresarial, no que concerne a financiamento de projetos de ampliação de plantas das empresas de pesca, instalação para armazenamento e até mesmo para montagem de pequenas indústrias.

Em outubro de 1942, por meio do Decreto-Lei nº 4.890/42, a subordinação dos pescadores foi transferida novamente do Ministério da Agricultura para o Ministério da Marinha, o que, outra vez, tinha como razão principal o “valor estratégico” dos pescadores para a nação brasileira. Sendo que mais uma vez os conhecimentos que os pescadores tinham do espaço marítimo ficaram a serviço do Estado. É importante enfatizar que se tratava de uma época em que estava sendo deflagrada a Segunda Guerra Mundial (MORAES, 2002).

A partir da década de 1960, o Estado interveio por meio da formulação de programas de crédito e assistência aos pescadores artesanais, que vinham responder aos interesses do capital industrial e financeiro que iniciava mais fortemente seu interesse na atividade pesqueira, à medida que visavam ampliar a adoção de insumos industriais na produção pesqueira no Brasil (MANESCHY 1993; ABADIA & BACHA 2003). Posteriormente em 1961, foi criado o Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE), órgão de caráter normativo que buscava dar uma orientação única à política de desenvolvimento para a atividade pesqueira em todo o território brasileiro. Um ano depois da criação da Codepe, surge a Superintendência do desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), autarquia que centralizou todas as funções políticas e econômicas da Divisão de Caça e Pesca.

Segundo Moraes (2002) novas mudanças voltaram a ocorrer na organização dos pescadores a partir da criação da SUDEPE, como tentativa de institucionalizar o setor pesqueiro como entidade autônoma da área de agricultura e abastecimento, apresentando suas próprias linhas políticas, definidas para estabelecer as bases da consolidação da então

incipiente indústria pesqueira, “[...] buscava-se então a implementação de um verdadeiro complexo industrial pesqueiro em áreas propícias do território brasileiro” (MELLO *apud* TORRES; SILVA & YUMACHI, 1996, p. 338).

Ainda na década de 1960 foi publicado o Decreto Lei 221/67 que estabelecia que “todo o meio aquático e os organismos que nele habitam são de domínio público e, portanto, de livre acesso para sua exploração por todas as pessoas devidamente autorizadas” (SANTOS, 1997), além de definir equipamentos de pesca e de subvenções para o combustível utilizado pelos pescadores. Contudo, a atuação da Sudepe se deu durante o regime militar, que limitou sua atuação e que refletiu na organização dos movimentos dos pescadores em todo o Brasil, onde as colônias ficaram, naquela época, subordinadas aos interesses do Estado, não podendo se manifestar contra este, sendo, conforme outros movimentos sociais, duramente repreendida por atos contra o regime ditatorial.

Já em 22 de fevereiro de 1989, a Lei 7.735 cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e que recebe então, da extinta Sudepe, a gestão da pesca e da aquicultura. A administração da pesca sofreu uma mudança significativa, à medida que a sustentabilidade ganhou um peso considerável na gestão do uso dos recursos pesqueiros. Essa nova fase, propiciando outra visão ao ordenamento dos recursos pesqueiros, se por um lado nega a política de exploração levada em período anterior, por outro vincula a atividade pesqueira quase que exclusivamente à dimensão ambiental. Naquele momento o IBAMA, se tornou o órgão com a finalidade de coordenar, planejar e fazer executar a política nacional de meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização e controle dos recursos naturais renováveis, tendo entre estes os recursos pesqueiros (TORRES; SILVA & YUMACHI, 1996, p. 339).

Em maio de 1998, com a nova reestruturação organizacional da Presidência da República e dos Ministérios, foi transferida a competência relacionada ao apoio da produção e o fomento da atividade pesqueira para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através do Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA), permanecendo no IBAMA/MMA, as responsabilidades relacionadas com a política de preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Em 1º de janeiro de 2003, o Governo editou a Medida Provisória 103, hoje Lei 10.683, na qual foi criada a Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca - SEAP, ligada a Presidência da República. A SEAP/PR tinha o status de Ministério e atribuições para formular a política de fomento e desenvolvimento para a aquicultura e pesca no Brasil, permanecendo a gestão

compartilhada do uso dos recursos pesqueiros com o Ministério do Meio Ambiente. Nesse sentido, a SEAP foi criada para atender uma necessidade do setor pesqueiro, na perspectiva de fomentar e desenvolver a atividade no seu conjunto, nos marcos de uma nova política de gestão e ordenamento do setor, mantendo o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Em junho de 2009, por meio da Lei nº 11.958, o presidente da república criou em substituição à SEAP o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Naquele ano, o recém criado ministério tinha como principais competências atuar sobre as atribuições relacionadas à política nacional e o fomento da produção pesqueira e aquícola<sup>19</sup>. As atribuições do MPA estavam direcionadas à questão das políticas públicas de fomento e pesquisa aquícola e pesqueira, ficando ainda ao encargo do IBAMA a fiscalização quanto à irregularidade ambiental das atividades praticadas no território brasileiro. Após seis anos da transformação da SEAP em MPA, este último foi extinto pela Medida Provisória 696/2015, de 02/10/2015, no processo de reforma ministerial do Governo Federal do Brasil, e suas ações foram distribuídas em outros ministérios, aparentemente, deixando a atividade pesqueira sem uma instituição que a regule e/ou assessore.

## **AS COLÔNIAS DE PESCADORES E SUAS TERRITORIALIDADES**

A denominação de Zona de Pescadores (Z seguido do nome das Colônias de Pescadores) não tem relação nenhuma com a questão de território, isto é, a denominação ZONA é utilizada de forma aleatória sem, contudo, estar relacionada com a questão conceitual de território, como espaço delimitado, enquanto limite territorial onde se atribui uma relação de poder. Moraes (2002, p. 41), verifica que “(...) ao serem fundadas, as colônias recebiam uma identificação composta pela letra “Z”, que tem por significado zona de pesca, acrescido de um número, referente a ordem cronológica de fundação. Ainda hoje, elas são assim identificadas”.

Desse modo, o entendimento de zona para a atividade pesqueira não é referente a uma territorialidade reconhecida e/ou delimitada, mas sim é alusivo a uma denominação para diferenciar politicamente as Colônias de Pescadores, segundo seus municípios e/ou distritos de origem. Quando ocorre a falta de uma política pública eficiente para controlar o livre acesso ao recurso (ABADÍA & BACHA, 2003), o esforço pesqueiro tende a ser crescente o

---

<sup>19</sup> Ainda em 2009 foi publicada a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e busca regulamentar as atividades pesqueiras, destacando o “uso sustentável” e definindo critérios de usuários e mecanismos de utilização.

que resulta na diminuição da produção de pescado que pode ser extraída e que é significativa tanto pela questão econômica, quanto pelo fator social e ambiental daqueles que vivem desta atividade (IUDICELLO et al., 1999; ALMEIDA, 2006). Assim, quando o pescado torna-se escasso em outros locais próximos a área de uma colônia, a tendência é a busca pelo pescado em outras áreas, o que alguns pescadores relatam como “invasão”, o que vem promovendo uma série de conflitos entre os pescadores de Zonas diferenciadas, que se queixam da concorrência pelo pescado.

Nesse sentido, os pescadores da colônia consideram uma invasão porque se trata de pescadores “de fora” da área de pesca dos pescadores associados na colônia “invadida”, que vão para outros pesqueiros justamente porque a legislação permite. Essa noção de invasão tem que ser revista, uma vez que se o pescador for cadastrado no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, bem como no Cadastro Técnico Federal – CTF (BRASIL, 2009), que permite ao pescador de pescar em qualquer local do território brasileiro, conforme foi afirmado anteriormente, e excetuando-se as áreas no período de defeso e os locais que dispõe o Artigo 2º:

X – áreas de exercício da atividade pesqueira: as águas continentais, interiores, o mar territorial, a plataforma continental, a zona econômica exclusiva brasileira, o alto-mar e outras áreas de pesca, conforme acordos e tratados internacionais firmados pelo Brasil, **excetuando-se as áreas demarcadas como unidades de conservação da natureza de proteção integral ou como patrimônio histórico e aquelas definidas como áreas de exclusão para a segurança nacional e para o tráfego aquaviário** (grifo nosso).

É importante mencionar que o acesso ao recurso pesqueiro se dá em espaço de domínio público (rios, lagos, baías, etc), porém, com restrições quanto ao acesso, segundo o que determina Brasil (2009). Dessa forma, contradizendo o que pensam os pescadores (principalmente os artesanais), que definem os territórios pesqueiros como de propriedade individual ou coletiva da colônia, não é proibido adentrar no espaço de atuação outras colônias de pesca no território brasileiro desde que regularizado como pescador pelo IBAMA. Nas figuras 1, e 2 , verifica-se que esta definição é comum no território brasileiro.

É importante mencionar o grau de organização desses grupos sociais, quando se fala no aproveitamento dos recursos naturais, pois estes movimentos podem influenciar diretamente para um ordenamento/gerenciamento planejado e sustentável dos recursos. O encaminhamento de um propósito social comum, voltado a melhoria de vida dos associados, bem como na definição de suas territorialidades e das ferramentas de pesca (apetrechos) deve ser o princípio basilar de uma colônia.



O desenvolvimento desses processos de organização social, pode revelar as formas pelas quais os atores sociais desenvolvem meios de lidar ou reagir aos problemas diversos que permeiam um local. Uma colônia de pescadores, quando estruturada mediante uma meta pelo bem da coletividade, poderá colher resultados eficazes, pois uma ação conjunta permite à associação de sair do anonimato e ter maior expressão social, política e econômica (SILVA, 2006).



**Figura 1:** Sede da Colônia de Pescadores Z 18 (Augusto Corrêa – PA)  
**Fonte:** Arquivo fotográfico dos autores (2014)

É importante evidenciar que embora os órgãos governamentais competentes e a Legislação brasileira (BRASIL, 2009) não destaquem a existência de territorialidades entre os pescadores associados nas diversas Colônias de Pescadores, estes indivíduos têm no seu cotidiano conflitos constantes pela utilização dos territórios de pesca, os chamados “pesqueiros”, que são os locais onde determinado pescador pesca cotidianamente e que dá a este espaço uma noção de identidade e de posse. As definições territoriais também são visíveis nas embarcações dos pescadores que identificam a colônia da qual o pescador é integrante, é dá uma ideia de sua área de atuação direta (município, distrito, etc).



**Figura 2:** Sede da Colônia de Pescadores Z 7 (Ferreira Gomes – AP)  
**Fonte:** Arquivo fotográfico dos autores (2016)

A tendência que se mostra para o futuro é a necessidade de um ordenamento/mapeamento das áreas de atuação de cada colônia no território nacional, de forma que os recursos pesqueiros possam ser gerenciados de forma mais adequada. Uma das propostas que vem tendo aceitabilidade e já está sendo aplicada em alguns municípios são os acordos de pesca, que utilizam mecanismos de co-manejo para o ordenamento e uso dos recursos pesqueiros, conforme veremos adiante.

## **OS PESCADORES E SUAS TERRITORIALIDADES**

A questão da territorialidade é comprovada nos estudos que buscam analisar como se dá a atuação da sociedade no espaço geográfico, pois o homem necessita e define seus espaços de moradia e convivência, formando territórios individuais, coletivos ou públicos. Assim, o território é produto e reflexo da atuação dos indivíduos no espaço e no uso dos recursos naturais. Na análise das atividades realizadas pelos pescadores dos rios da Amazônia verifica-se que diversos mecanismos e/ou processos de apropriação fazem parte do ordenamento espacial e das territorialidades que ocorrem nestes espaços<sup>20</sup>.

Assim, entendemos que a produção do território se dá a partir do espaço, por meio do uso que a sociedade faz de seus potenciais sociais e ecológicos. No território, os atores sociais ao realizarem suas ações político-econômico-sociais territorializam práticas sociais para suas permanências nele. Entretanto, nem sempre as práticas territoriais revelam-se como desejadas

---

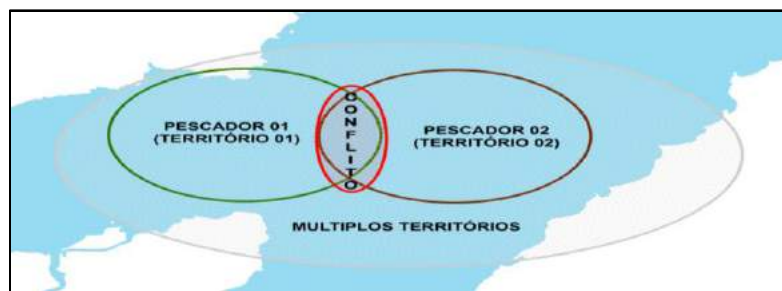
<sup>20</sup> Sobre este assunto, vide Almeida (2006); McGrath (1993); Moraes (1996) e Furtado (1993; 2008).

por todos os atores sociais no espaço geográfico, muitas vezes dependem de um conjunto de fatores de negociação e conflitos que envolvem quase sempre mais de um interesse no território (SILVA, 2008).

Os conflitos mais comuns nas fronteiras de cada território podem ocorrer de várias formas: de pescador com pescador, de pescador com comunidades ribeirinhas, de pesca artesanal com a pesca comercial, com turistas e outros (SILVA, 2012).

Ainda Lima e Frazão (2016) identificam os conflitos existentes entre Pescadores-ICMBio, Pescadores-Pescadores de outros pesqueiros e Pescadores-Marinha Francesa, na fronteira entre Brasil e Guiana Francesa. Para os autores, este processo também é resultante de uma complexa dinâmica produzida pelos seus atores: pescadores, atravessadores, aradores de pesca, frigoríficos etc.

Isso demonstra que a territorialidade pode ser comprovada em qualquer estudo que busque analisar como a apropriação de um determinado recurso natural se desenvolve no espaço geográfico. Na Figura 3 observa-se um exemplo do que ocorre na pesca de rio e em muitos outros locais de pesca em alto-mar (SILVA, 2012).



**Figura 3:** Modelo esquemático simplificado do uso do território e de seus recursos  
**Fonte:** Silva; Palheta da Silva; Chagas (2014).

No modelo simplificado acima<sup>21</sup>, o usuário não se restringe ao pescador somente, mas a todo e qualquer usuário do recurso natural, isto é, madeireiro, turístico, extrativista e outros que utilizam os rios da Amazônia para locomoção ou para a extração de recursos, sejam estes aquáticos ou não, e que refletem em conflitos pela posse deste recurso. Desse modo, o território passa a ter uma expressão fundamental no entendimento do desenvolvimento das atividades que se utilizam ou extraem os recursos naturais, pois torna possível a diferenciação do uso como um processo social, que proporciona a individualização dos personagens envolvidos em sua construção, por meio da valorização de seu patrimônio – território.

<sup>21</sup> A figura 3 é uma visão simplificada de uma realidade mais complexa e não define a totalidade do conceito de território.

Contudo, a figura 3 procura apenas simplificar uma relação que é mais complexa, uma vez que as territorialidades de indivíduos ou grupos de indivíduos podem se sobrepor, ou coexistir em períodos diferenciados, sem necessariamente incorrer em conflitos, excluindo ou incluindo novos atores, de acordo com níveis de acesso diferenciados. Contudo, no momento em que territorialidades conflitantes emergem entre os personagens que compõem o espaço, a partir das apropriações diferenciadas, apresentam-se indícios de que as formas de gestão territorial – os ordenamentos territoriais, devem levar em consideração a diversidade desses atores e de interesses para que seja possível entender as variadas territorialidades existentes no espaço apropriado.

Em se tratando da pesca, nos ambientes aquáticos, existe uma delimitação reconhecida pelos pescadores habituados a pescar nestes locais, onde o “desrespeito” acarreta conflitos entre os pescadores, isto é, a “invasão” e “desconsideração” de territórios de pesca geram situações conflituosas. Essa realidade é possível, também, quando a mobilidade dos pescadores é menor, ou em ambientes litorâneos onde a pesca industrial é um concorrente significativo (CARDOSO, 2001). Em ambientes de rio ou em lagos (D’ALMEIDA, 2006; MCGRATH, 1993; MCGRATH; CÂMARA, 1995), não ocorre grande mobilidade, pois os usuários não possuem a necessidade de extraírem recursos em locais distantes, como ocorre em mar aberto, pois em grande parte os pesqueiros – vistos como territórios de pesca –, estão situados próximo às moradias dos pescadores ou de suas comunidades, fazendo disso uma característica peculiar – um tipo de “pesca sedentária”, onde o pescador coleta em uma única região, próximo à sua habitação, assim como os apetrechos fixos e os pesqueiros, que também estão localizados próximos às suas residências. Contudo, o conflito ocorre independente da mobilidade dos pescadores, pois apesar de um determinado grupo pescar próximo de suas residências, sempre existe a potencialidade de “pescadores de fora” adentrarem no pesqueiro de uma comunidade.

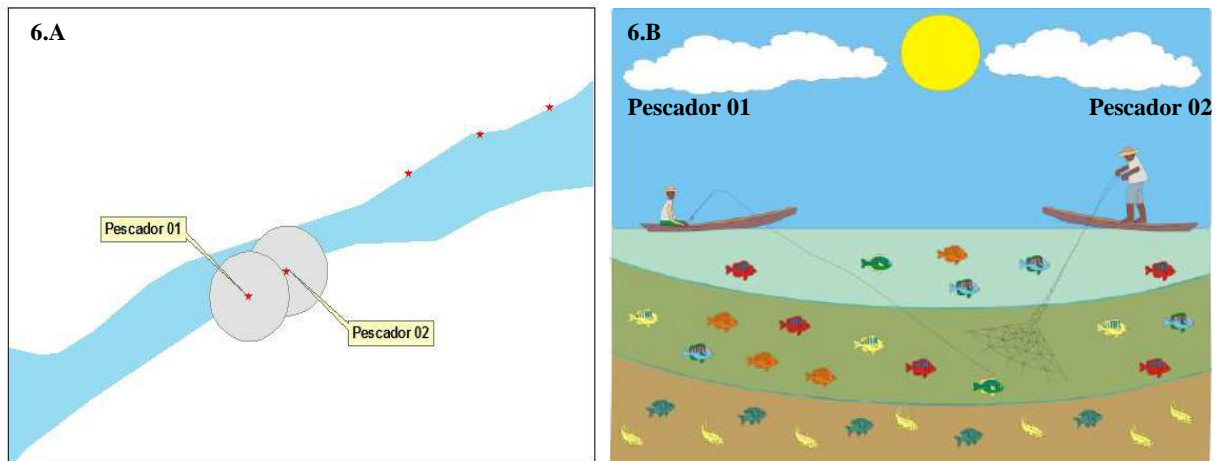
Então, como estudar atividades tão complexas onde existe uma variabilidade escalar e ambiental? As particularidades da atividade pesqueira – instabilidade ecológica e econômica, ambiental, fluidez (SILVA, 2008) –, fazem com que os pescadores tenham a obrigação, por necessitarem disso para subsistir, de se tornarem conhecedores do ambiente aquático do qual extraem seu sustento (MALDONADO, 1993). Contudo, apesar da complexidade da definição dos territórios de pesca para os estudiosos das atividades continentais (ALMEIDA PINTO et al., 2007; BEGOSSI, 2001; 2004; 2006), a área exata nos ambientes de pesca pode ser estimada segundo métodos de análise da percepção espacial e geográfica do território estudado.

Os pesqueiros (territórios de pesca/pescadores, bem como suas áreas de influência) obedecem a um conjunto de normatizações criadas pelos próprios pescadores, que estabelecem a noção de poder individual ou coletivo e se expressam em espacializações próprias, que possuem características naturais, onde há a existência dos recursos e são regidos por hábitos e costumes dos pescadores/usuários. Por exemplo, a referência de um pesqueiro geralmente é identificada por um recurso natural, uma árvore, uma moita, um igarapé, posição de um astro celeste, entre outros. Onde pelo fato da sobreposição de pesqueiros (territórios) diferenciados e outras áreas onde a demanda pelo pescado é maior, podem ocorrer maiores incidências de conflitos entre os pescadores, tendo em vista que muitas vezes são pontos que não estão demarcados territorialmente por limites visíveis, mas sim por regras de pesca, criadas pelos pescadores como uma forma de ordenamento<sup>22</sup>, reconhecidas ou não pelo Poder Público e que podem ser rompidas com/sem a intenção do usuário (SILVA, 2012).

Esse tipo de representação mostra uma demarcação superficial da área de pesca (horizontal). Entretanto, é importante considerar o aspecto vertical da pesca, pois é preciso reconhecer que algumas espécies de peixes frequentam regiões específicas de um rio ou mar, como por exemplo, as espécies de fundo, bentônicas, e aquelas que frequentam com mais intensidade a coluna d'água próximo à superfície, pelágicas, o que demonstra, também, a questão da variabilidade espacial desses peixes que em ambiente computadorizado, na maioria das vezes, não é considerada, uma vez que é representado no mapa apenas o fenômeno como um ponto ou polígono, visto “de cima”, mostrando um espaço que pode ser percebido, de imediato, como homogêneo, o que não é verdade, pois, como a biologia marinha já estuda há algum tempo, o pescado não se localiza apenas no mesmo lugar em um corpo d'água, variando conforme a profundidade e ecologia do corpo d'água. Nas figuras 4 (A e B) confirma-se o que foi apresentado na figura 3 e procura-se mostrar esse fato aludido.

---

<sup>22</sup> Como ocorrem com os acordos de pesca em algumas comunidades na Amazônia (RUFFINO, 2005).



**Figura 4:** Duas possibilidades de “ver o fenômeno na pesca” (A - vertical e B - horizontal)  
**Fonte:** Silva; Palheta da Silva; Chagas (2014).

Na figura 4.A pode-se visualizar a atividade pesqueira vista “de cima”, como comumente se observa nos estudos pesqueiros tradicionais, onde ocorre um padrão pontual ou poligonal da atividade, que não considera a parte mais profunda do meio aquático onde o fenômeno pesqueiro acontece, mas somente a informação de ocorrência de uma atividade no momento, principalmente, de sua extração. Na Figura 4.B a representação cartográfica considera os diferentes ambientes, segundo a “verticalização” da coluna d’água, encontrados em ambiente aquático, onde se observa, simbolicamente, os diferentes habitats de espécies distintas de pescado, que podem ser influenciados pelas características do corpo d’água, como acidez, turbidez, luminosidade e temperatura, que interagem com a profundidade do corpo hídrico e que, na maioria dos trabalhos sobre a pesca, são características desprezadas quando se elaboram produtos cartográficos, devido, talvez, à complexidade de se analisar ou ao desconhecimento da ecologia da maioria das espécies aquáticas existentes.

Entretanto, do rompimento de regras entre pescadores ou outros usuários ou da não aceitação dos territórios de pesca surgem conflitos. Maneschy (1993) verificou a existência de conflitos entre pescadores locais e barcos da frota empresarial no litoral paraense decorrentes da superposição de áreas de atuação e da predação dos estoques pesqueiros, onde “[...] a disputa pelo mesmo espaço de atuação – no caso as águas estuarinas, provocava confrontos diretos entre pescadores industriais e artesanais, sendo estes últimos os mais prejudicados” (LOUREIRO *apud* MANESCHY, 1993, p. 44). Nesse sentido, as territorialidades dos pescadores se materializam no uso do território enquanto recurso e entre os principais conflitos que envolvem a pesca na Amazônia, pode-se observar os seguintes:

Tipos de conflitos	Causa	Consequência
Pescadores Locais contra outros Pescadores Locais	Invasão de territórios de pesca	Brigas e até casos de homicídio
Pescadores Locais contra Embarcações que passam pelos rios	Lixo atirado pelas embarcações que podem enroscar e furar as redes	Rio poluído e redes rasgadas
Pescadores Locais contra Pescadores de fora	Territórios de pesca	Brigas sem casos de homicídio até o momento
Pescadores Locais contra Órgãos de Fiscalização (Ibama, Secretarias ambientais)	Falta de Fiscalização e/ou fiscalização excessiva	Descumprimento das normas legais da pesca na região
Pescadores Locais contra Organizações não-governamentais (Sindicatos, Colônias, Associações, etc.)	Denúncias de pesca ilegal	Brigas e até casos de homicídio
Pescadores Locais e de outros Pesqueiros contra governos de outros países.	Invasão de territórios de pesca e de águas territoriais de outros países	Descumprimento das normas legais internacionais de pesca. Arresto e destruição da embarcação, multa e detenção da tripulação, prisão do comandante e deportação para o país de origem.

**Quadro 01:** Conflitos existentes em ambientes de rio na região amazônica

**Fonte:** Silva (2006; 2012) e Lima & Frazão (2016).

A negação ou não-reconhecimento de pesqueiros<sup>23</sup> acarreta conflitos que podem levar à morte de pescadores, conforme foi evidenciado em pesquisa de campo em janeiro de 2006, onde um pescador “ultrapassou o pesqueiro de outro” e foi assassinado com um tiro de espingarda nas margens do rio Ituquara (SILVA, 2012).

Não se pode desconsiderar que, na Amazônia, as diferentes escalas de atuação socioespacial estão inter-relacionadas (multiescalas?) com a forma de apropriação do espaço e de uso racionalizado dos recursos naturais, de modo que exista uma superposição de territórios e de uso dos recursos naturais. Um exemplo desse processo diz respeito à normatização de atividades pesqueiras por meio de acordos entre os pescadores, que utilizam ações específicas para determinar sua área de vivência e sobrevivência na busca cotidiana por recursos (RUFFINO, 2005; D’ALMEIDA, 2006; ALMEIDA, 2006). Esses pescadores procuram, portanto, realizar uma reestruturação do espaço, baseando-se na delimitação de seus territórios – o que muitas vezes não coincide com a delimitação de outros grupos e até mesmo das instituições públicas.

Ao territorializarem-se, os pescadores já propõem uma forma de ordenamento territorial, ou seja, um “ordenamento pesqueiro” compreendido segundo um conjunto de ações empreendidas pelos próprios pescadores e reconhecido pelo poder público (RUFFINO, 2005), de modo que o objetivo principal das atividades relacionadas desse ordenamento é

<sup>23</sup> É possível considerar, pela abordagem territorial da geografia, a existência de espaços onde os recursos da pesca encontram-se em maior concentração, nesse sentido, os chamados *pesqueiros* revelam-se como territórios de pesca.

desenvolver mecanismos que visem o uso sustentável dos recursos pesqueiros, verificando a necessidade regional, de forma a equacionar os conflitos causados pela apropriação destes recursos. Assim, Ruffino (2005) informa que uma das principais diretrizes estratégicas que norteiam o processo de ordenamento pesqueiro deve estar focada no embasamento do processo de gestão com base no conhecimento técnico-científico e na participação dos usuários dos recursos pesqueiros. De modo que o processo de ordenamento leve em conta as tecnologias existentes e disponíveis e o conhecimento científico, elaborado como ferramenta para a aplicação de técnicas de manejo sustentáveis, tanto para o homem quanto para os recursos naturais explorados.

## **OS APETRECHOS E SUAS TERRITORIALIDADES**

Com a integração de características de outras atividades à pesca, as tecnologias utilizadas pelos pescadores na região amazônica sofreram influência direta em sua fabricação. Como exemplo, pode-se verificar que a atividade madeireira na região amazônica influenciou no modelo das embarcações e nos produtos utilizados para sua construção. Desse modo, as embarcações utilizadas pelos pescadores para a extração do pescado tornaram-se a extensão do apetrecho, isto é, do equipamento utilizado na captura do pescado, fazendo com que o tipo de embarcação solicite um espaço delimitado de atuação do pescador (FARIAS, 1988; SILVA, 2012; SILVA, et al. 2016).

Desse modo, dependendo do tamanho da embarcação, da rede, da extensão da linha ou do espinhel, o pescador terá o seu território delimitado, sendo que se esse território for ultrapassado, as consequências são visíveis no mesmo momento, seja pelos conflitos causados pela sobreposição das redes e/ou linhas, seja pela destruição dos equipamentos. Dessa realidade surgem os conflitos entre os pescadores, ribeirinhos e passageiros dos barcos que transitam pelos rios na Amazônia.

É importante considerar, também, que os pescadores que habitam as margens dos rios amazônicos se especializaram para obter maior quantidade de produtos extraídos. A escolha dos locais de pesca baseia-se na experiência pessoal e cotidiana de cada pescador e na sua capacidade logística – a tecnologia das embarcações e de seus apetrechos –, que possibilitam a capacidade de explorar territórios de pesca mais distantes (FARIAS, 1988; BEGOSSI, 2001; 2004). Dessa necessidade de especialização para otimizar a capacidade produtiva de extração do pescado, os pescadores procuraram outras tecnologias e/ou equipamentos mais apropriados



para a atividade pesqueira, como por exemplo redes maiores, embarcações equipadas com caixa de gelo, utilização de equipamentos modernos como o Sonar e o GPS etc.

Entretanto, a pesca artesanal tem como principal característica a utilização de tecnologias simples, isto é, o uso de instrumentos denominados de apetrechos, alguns destes produzidos sem um grau de tecnologia complexo e de fácil produção e manejo, como por exemplo a linha de mão, o caniço, o matapi, o pari etc. Porém, existem aqueles pescadores que utilizam apetrechos com um grau de tecnologia mais avançado<sup>24</sup>, com a utilização de materiais sintéticos, como por exemplo malhadeiras, tarrafas etc. (SILVA, 2012).

Desse modo, boa parte da pesca artesanal nos rios da Amazônia é realizada com equipamentos dos próprios moradores, apetrechos emprestados de outros pescadores artesanais ou equipamentos arrendados por “pescadores de fora” ou pescadores locais. Alguns destes apetrechos são confeccionados na maioria das vezes pelos mesmos pescadores do rio, que utilizam linha de náilon e anzóis para fabricar equipamentos como a rede de malhadeira, o espinhel e a tarrafa.

Existem ainda apetrechos confeccionados com a utilização de materiais extraídos da floresta como o cipó titica (*Heteropsis spruceana* Schott), a tala de jupati (*Raphia vinífera*), de miriti (*Mauritia flexuosa* L.) e a tala de guarumã (*Ischnosiphon polyphyllus*). Estes apetrechos acabam sendo viáveis para os pescadores artesanais, pois são bens que têm o custo baixo para os pescadores – e quando os mesmos não têm a matéria-prima para a fabricação destes apetrechos nos quintais de suas residências, podem encontrar nas proximidades ou em outras comunidades localizadas às margens dos rios.

Conforme afirmado anteriormente, o tipo de apetrecho utilizado determina a área de abrangência do pescador, determinando a sua territorialidade. Deve-se considerar que cada apetrecho é utilizado para capturar determinadas espécies de peixes. Desse modo, a incidência e a quantidade de espécies de peixes capturados por um determinado apetrecho é variada, além disso, existem apetrechos específicos que são utilizados para capturar espécies peculiares, na maioria das vezes aquelas espécies que possuem maior aceitação no mercado consumidor, atingindo assim maiores valores.

A rede de espera, a malhadeira, o cacuri e o matapi são os principais apetrechos utilizados. O matapi é utilizado para a pesca do camarão e a rede de espera para pescar os peixes de maior valor comercial no período da safra; a malhadeira tem baixo custo e pode ser

---

<sup>24</sup> Sobre o assunto, vide: Isaac; Barthem (1995); Diegues (2002); Silva; Begossi (2004) e Rufino (2004; 2005).

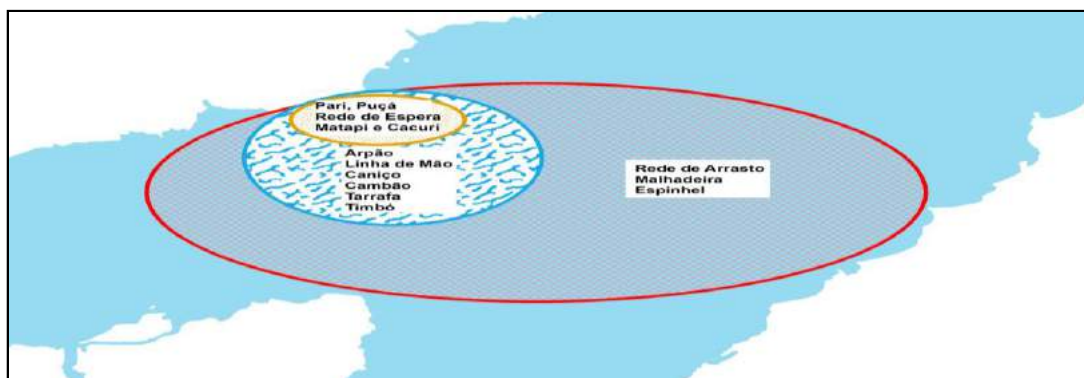
confeccionada pelo próprio pescador; o cacuri é comum por ser construído com produtos extraídos da floresta. Sendo que não significa que um pescador terá somente um tipo de apetrecho no rio, pois a maioria dos pescadores possuem outros equipamentos utilizados muitas vezes simultaneamente; além do matapi, que é um dos apetrechos mais comuns, ainda realizam a pesca de caniço e linha de mão, não havendo uma normatização ou hierarquia para o uso, pois os apetrechos são utilizados conforme a necessidade, disponibilidade do equipamento e do tipo de peixe que está na safra.

A maioria dos apetrechos é utilizada para a captura do pescado nas proximidades das residências, pois, conforme será trabalhado mais adiante, existe um relativo nomadismo dos pescadores de rio (SILVA, 2008) que possibilita que eles pesquem nas proximidades de suas residências, não sendo necessário percorrer grandes percursos. Esta realidade ocorre com o uso dos apetrechos, pois estes, fixos ou móveis, são colocados onde há maior incidência do pescado, respeitando os territórios existentes no rio. Sendo que, muitas vezes, o local de captura de um apetrecho está na frente da residência do seu proprietário.

Observa-se que alguns instrumentos de pesca ou apetrechos se sobrepõem, o que não causa problemas, visto que sua área de abrangência é pequena e boa parte dos apetrechos tem alcances “pontuais”, isto é, podem ser colocados em locais fixos, para serem retirados posteriormente ou são utilizados a partir de uma plataforma (porto, barco, etc.) para a captura do pescado (SILVA; PALHETA DA SILVA; CHAGAS, 2014). Desse modo, os apetrechos são utilizados ao longo dos rios, só se aglomerando quando da localização de alguma comunidade, fato comum nos rios da Amazônia, pois a maioria dos moradores têm em sua base alimentar o peixe (LISBOA, 2002).

A territorialidade ocupada pelas redes de arrasto ou pelos outros apetrechos é uma característica fundamental da pesca, pois além de serem apetrechos móveis e não “presos” ao continente, podem se deslocar abrangendo seu território de influência. Nesse sentido, os apetrechos de pesca também desempenham um importante papel na configuração territorial das atividades dos pescadores das margens dos rios amazônicos, no que concerne a sua disposição para a captura e na sua área de abrangência, podendo, como se pôde verificar no decorrer do texto, que alguns podem ser mobilizados para outros espaços, muitas vezes carregados com o usuário pescador, e outros permanecem fixos capturando os produtos da pesca.

Nesse sentido, a mobilidade da atividade pesqueira tem a ver também com o tipo de tecnologia de pesca utilizada para o pescador estocar mais peixes ou alcançar distâncias maiores ou não, na procura pelo pescado, conforme demonstra a figura 5:



Fonte: Elaborado pelos Autores.

Figura 5: Influências Territoriais de Apetrechos de Pesca

É importante lembrar que o uso e a disposição destes apetrechos não são limitados por fronteiras concretas, mas sim por limites imaginários, abstratos, reconhecidos pelos pescadores (SILVA, 2008). Assim, o território de trabalho onde a atividade pesqueira se desenvolve não é limitado fisicamente, como na agricultura, pois se trata de um recurso móvel – o peixe, porém, se encontra em maior quantidade em determinados locais –, os pesqueiros. Dessa forma, podemos entender essa influência territorial dos apetrechos aqui analisados da seguinte forma:

1. **Apetrecho de influência territorial pontual:** Neste tipo de influencia encontram-se os apetrechos que são “presos” e estão fixos às margens dos rios (ex: matapi, rede de espera, cacuri e pari);
2. **Apetrecho de influência territorial zonal de média abrangência:** São os apetrechos que têm uma abrangência significativa para o pescador, principalmente por utilizar algum tipo de transporte para otimizar sua mobilidade, mas não conseguem ocupar grandes territórios simultaneamente (ex: linha de mão, cambão, caniço e tarrafa);
3. **Apetrecho de influência territorial zonal e flexível:** São apetrechos que não se encontram fixos às margens dos rios e ocupam uma área mais abrangente do que os anteriores. Sua abrangência flexível reflete diretamente no aumento da produção, quando comparado aos anteriores (ex: malhadeira, rede de arrasto e espinhel).

É necessário enfatizar que devido à fluidez dos recursos pesqueiros e sua imprevisão (temporal, geográfica e econômica), o tipo de apetrecho utilizado será estratégico, o que refletirá diretamente no volume de pescado extraído, no tempo disponibilizado para a pesca e sua comercialização nos mercados consumidores.

Abstratamente, os territórios de pesca se revestem de toda uma carga normatizadora que não necessariamente “está escrita”, mas sim compreendida entre os usuários de determinado território (SACK, 1986). Esse território “antropológico” (LITTLE, 2002), que

considera o rio enquanto um *continuum*, que faz parte do cotidiano ou da vivência dos indivíduos (TIZON, 1986), muitas vezes não é considerado no momento da definição de políticas públicas. Contudo, os territórios de pesca devem ser relacionados com os preceitos espaciais que permeiam a porção apropriada por diversos atores, entre estes os pescadores, no momento da elaboração de políticas pesqueiras.

Dessa forma, revelam-se nesse contexto os territórios de pesca, comumente chamados de pesqueiros, nos quais indivíduos integrantes das colônias de pesca, ou outros tipos de associação, se utilizam de um determinado espaço para a extração dos recursos. Outros personagens surgem também para concorrer com os pescadores, e nesse caso, as atividades realizadas pelos pescadores industriais, esportivos, são entendidas simultaneamente com os demais usuários, como um ordenamento e gerenciamento do recurso sob a influência de todos os indivíduos que o usufruem.

A grande maioria dos conflitos identificados em pesquisas sobre a atividade pesqueira em pequenas e médias áreas estão diretamente relacionados com as territorialidades dos pescadores, pois tratam-se de conflitos por espaços determinados (territórios) e pelos recursos naturais existentes nesses espaços. Como reflexo, nos últimos anos, em locais onde existem conflitos relacionados ao uso dos recursos pesqueiros e há falta de gerenciamento desses recursos, como na região amazônica, surgiram regulamentos e normatizações propostos pelos pescadores e, posteriormente, corroborados por instituições públicas que trabalham com a pesca (IBAMA, secretarias municipais, etc.). Desse modo, os chamados acordos de pesca tornaram-se uma realidade em diversas localidades da Amazônia (RUFFINO, 2005; SILVA e BEGOSSI, 2004).

No estuário amazônico a atividade pesqueira está presente em toda a região, e as diferentes formas de uso desse recurso revelam a territorialidade dos pescadores, possibilitando entender os processos pelos quais as suas práticas tornam-se regras sociais de convívio e, ao mesmo tempo, de conflitos gerados pelas diferentes formas de uso dos recursos, a despeito de reconhecer legalmente a prática exercida pelos pescadores, o que se reflete na garantia de melhorias para o trato ou manejo do pescado, com providências tomadas para este fim, como exemplificam os processos de manejo e acordos de pesca (CASTRO, 2004; FURTADO, 1994; RUFFINO, 2005; MCGRATH, 1993; MCGRATH e CÂMARA, 1995) que podem beneficiar diretamente esses indivíduos e a sociedade em geral.

## **OS ACORDOS DE PESCA: UMA TENDÊNCIA TERRITORIAL PARA O ORDENAMENTO PESQUEIRO?**

Os estudos sobre o universo da pesca, enquanto atividade econômica na região amazônica é variada (MCGRATH *et al.*, 1993; MORAES, 1996; FURTADO, 2008), já que essa discussão se apresenta como transdisciplinar e que é apropriada por várias áreas do conhecimento, tanto pelas ciências sociais, quanto pelas ciências da natureza. Todavia, é importante que se façam análises com os instrumentos geográficos, tais como a relação sociedade-natureza e a gestão de territórios nas atividades pesqueiras. Nesse sentido, as territorialidades criadas pelos pescadores são exemplos da reprodução do modo de vida dos indivíduos em determinado espaço, em territórios específicos, que demandam relações de poder e o uso sobre um determinado recurso.

Um dos fatores que possibilitam essa ocupação imaterial e simbólica do território (BOURDIEU, 2001), é o tipo do recurso que está disponível para uso humano, isto é, que dependem da procura do mercado consumidor e tem reflexo direto no valor do produto demandado pela sociedade. Na análise da territorialidade das atividades pesqueiras, apesar das técnicas e dinâmicas atribuídas aos recursos aquáticos (SILVA, 2008; 2009), o fator preponderante que determina o uso do recurso é sua disponibilidade, relacionada a diversos fatores que influenciam na mobilidade pesqueira ou na sua fixação (no caso de alguns apetrechos).

Todavia, o que permeia as questões concernentes a identidade e a correlação de sua efetiva expressão territorial, legitimando a abordagem geográfica, é sua manifestação cultural (HAESBAERT 2007). Nesse sentido, há um elo, indissociável, entre território, cultura e identidade, cuja compreensão auxilia a melhor entender teoricamente as identidades territoriais, sobretudo, quando a discussão almeja subsidiar o entendimento de uma atividade constituída de pessoas que dela dependem, como no caso da pesca.

Outro fator que permite a efetivação de territorialidades na atividade pesqueira é o uso de apetrechos (equipamentos de pesca) diversos, que determinam a abrangência de suas territorialidades – sejam usos de redes, caniços ou outros petrechos. Dessa forma, de acordo com o tipo de apetrecho o seu território será delimitado (SILVA, 2007), sendo que se esse território for “invadido”, por “pescadores de fora” (LEITÃO, 2008) poderá haver consequências, devido à sobreposição de territórios e a desconsideração dos territórios já condicionados em comum acordo por seus usuários (D’ALMEIDA, 2006), tendo como reflexos os conflitos entre os indivíduos. Esses conflitos podem manifestar-se de várias de várias formas,

de pescador com pescador, de pescador com ribeirinhos, de pesca artesanal com a pesca comercial, com turistas, e outros usuários. Essas características devem ser consideradas na elaboração de políticas públicas direcionadas ao setor pesqueiro.

A partir da análise territorial da pesca, em nível nacional e estadual, observa-se que o ordenamento territorial nessas escalas é um processo complexo, pois, ao se considerar os rios da bacia amazônica, por exemplo, os limites não são impostos fisicamente – materialmente e concretamente, como querem os documentos governamentais, visto que isso não ocorre na realidade, onde os meios aquáticos são determinados/ordenados de maneira diferente do espaço continental, pois os rios, lagos ou mares são ordenados por uma concordância das partes que os utilizam, de pescadores artesanais, fazendeiros e outros usuários, como por exemplo, no caso das diversas colônias de pescadores que estipulam fronteiras imaginárias – imateriais (FERNANDES, 2008), ou mesmo naturais de ação, isto é, estipulam suas próprias territorialidades.

Sem dúvida, os territórios pesqueiros não podem ser de domínio privado, uma vez que são patrimônio da União e de domínio público. Todavia, as comunidades que estão diretamente afetadas pela dinâmica diária dos rios e que dependem do ambiente fluvial para sua segurança econômica e alimentar, tem conquistado o direito de gerir esses territórios, pautados na gestão compartilhada dos recursos naturais, com ênfase para os recursos pesqueiros.

A grande maioria dos conflitos identificados em pesquisas sobre pesca em escalas locais e regionais, que estão diretamente relacionados com as territorialidades dos pescadores, pois tratam-se de conflitos por espaços determinados – territórios, e pelos recursos naturais existentes nesses espaços. Como reflexo, nos últimos anos em locais onde existem conflitos relacionados ao uso dos recursos pesqueiros e à falta de gerenciamento desses recursos, como na região amazônica, surgiram regulamentos e normatizações propostos pelos pescadores e, posteriormente, corroborados por instituições públicas que trabalham com a pesca (IBAMA, secretarias municipais, etc). Desse modo, os chamados acordos de pesca tornaram-se uma realidade em diversas localidades da Amazônia (RUFFINO, 2005; SILVA; BEGOSSI, 2004).

A discussão acerca dos primeiros acordos de pesca teve início na Amazônia ainda na década de 1970, devido ao aumento de conflitos na competição por recursos pesqueiros, proporcionado pelo incentivo à implantação de indústrias pesqueiras na Amazônia. Todavia, o reconhecimento destes acordos como instrumento legal de gestão dos recursos pesqueiros se deu somente no ano de 2002, por intermédio do IBAMA (órgão responsável pelo gerenciamento pesqueiro no Brasil), por meio da publicação da Instrução Normativa nº 29, estabelecendo “uma série de critérios para a regulamentação dos mesmos” (D’ALMEIDA, 2006, p. 7) reconhecendo os acordos de pesca enquanto instrumentos de gestão dos recursos pesqueiros.

Nesse caso, a co-gestão, ou co-manejo, é uma forma de evidenciar o conhecimento tradicional dos pescadores através do compartilhamento de responsabilidades, onde o Governo e as comunidades dividem o gerenciamento dos recursos naturais locais. Essa tendência vem a somar com os estudos realizados em diversos locais do mundo (MOLLER, *et al.*, 2004; BERKES, 2006; BERKES, *et al.* 2006; BERKES & DAVIDSON-HUNT, 2010) e também no Brasil (D'ALMEIDA, 2006; RUFFINO, 2005; CASTRO, 2004), que demonstram a capacidade que as comunidades possuem no gerenciamento dos recursos naturais e o ordenamento territorial pesqueiro, atenuando conflitos internos e aumentando a produção e a renda das comunidades.

Nesse contexto, os acordos de pesca se configuram como instrumentos de gestão coletiva dos recursos pesqueiros (podendo se estender a outros recursos naturais) que, por meio do diálogo entre os pescadores, colônias e associações, juntamente com os órgãos responsáveis pela legalização e fiscalização da atividade pesqueira, estabelecem normas de apropriação destes recursos, com o uso de portarias que possuem a força de leis, como por exemplo, as Instruções Normativas (RASEIRA 2007). Tais acordos têm sido feitos com objetivo de reduzir os conflitos entre os usuários e minimizar o esforço de pesca, aumentando a produtividade. A partir dos acordos de pesca, os pescadores são reconhecidos pelo Estado como co-responsáveis na gestão dos recursos pesqueiros que estão disponíveis no território juntamente com os órgãos responsáveis pela fiscalização e legalização da atividade nos territórios onde a pesca ocorre.

Contudo, a institucionalização destes acordos, depende do Poder Público, que tem suas deficiências enquanto falta de pessoal e equipamentos, daí decorrem as iniciativas dos próprios pescadores em parceria com as colônias de pesca em requerer tais acordos, já que são os principais interessados e estão na maioria dos municípios brasileiros. Ruffino (2005) afirma ainda que uma das diretrizes estratégicas principais que norteiam o processo de ordenamento pesqueiro deve estar focada no embasamento do processo de gestão com base no conhecimento técnico científico e na participação dos usuários dos recursos pesqueiros. Desse modo, o processo de ordenamento e manejo dos recursos pesqueiros deve levar em consideração as tecnologias existentes e disponíveis e o conhecimento científico, elaborado como ferramenta para a aplicação de técnicas de manejo sustentáveis, tanto para o homem, quanto para os recursos naturais explorados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade pesqueira é conhecida desde os tempos mais remotos da humanidade, quando o homem estava adaptando-se ao ambiente exterior com o objetivo de satisfazer uma de suas necessidades fundamentais: a alimentação. Com o passar dos anos novas tecnologias vão incrementando as possibilidades de atuação do pescador, com o direcionamento ao aumento da produção, não somente para a satisfação de suas necessidades básicas, mas também de suas necessidades materiais.

Desse modo, diversos autores se atêm a pesquisar sobre as atividades do homem e seu modo de vida, tendo como principal espaço de pesquisa o meio de trabalho que a pesca engloba, seja ela artesanal, industrial ou de outro tipo. Não há dúvida da importância da atividade pesqueira no momento atual, onde os recursos pesqueiros representam fonte de renda para os pescadores e parte da dieta alimentar dos habitantes, tanto da cidade quanto dos espaços ditos rurais.

Nos dias de hoje, é possível se observar trabalhos feitos a fim de minimizar alguns problemas referentes ao uso dos recursos pesqueiros e aquícolas, enfatizando a elaboração de acordos de pesca que já são uma realidade em diversas localidades da Amazônia. Contudo, sua institucionalização ainda depende do poder público, que tem suas deficiências enquanto falta de pessoal e equipamentos, daí decorrem as iniciativas das colônias de pesca em requerer tais acordos, já que são os principais interessados e estão na maioria dos municípios da Amazônia.

De maneira geral, os estudos pesqueiros, quando considerada sua abrangência superficial, de caráter horizontal, são similares às pesquisas que analisam fenômenos e objetos em ecossistemas continentais. Contudo, quando se apresentam os aspectos de caráter da variação vertical, relacionados à coluna d'água em um ambiente aquático, as complexidades em se trabalhar com estudos pesqueiros se somam, diferentemente da perspectiva continental, onde os recursos podem ser delimitados com maior precisão. Além do que, essa complexidade tende a aumentar a partir do momento em que as dinâmicas do pescado são consideradas, como por exemplo, a mobilidade, a não limitação territorial, espécies em ambientes aquáticos diferentes, a sazonalidade ecológica etc.

A questão do uso dos recursos naturais é inerente ao tipo de recurso utilizado. Então, as discussões acerca do uso dos recursos pesqueiros precisam enfatizar, a todo momento, que não se pode trabalhar com a espacialização dos recursos pesqueiros da mesma forma que se trabalha com os recursos do espaço continental, pois os processos e fenômenos não são os mesmos, já que dependem das características do recurso pesqueiro aludido. No entendimento da ciência geográfica, o que se territorializa não é apenas o recurso em si – no caso o pescado



–, mas sim os indivíduos e seus grupos, que buscam esse recurso e atribuem a alguns espaços maior ou menor importância em detrimento de outros – menos produtivos ou estratégicos –, e que, por ventura, possibilitam menor retorno econômico, ecológico, espacial ou cultural para a satisfação das necessidades dos usuários.

Desse modo, discutir sobre o uso dos recursos implica em falar de território, pois a apreensão que se tem dos recursos voltasse a necessidade de possuir/ter um bem ou objeto. Nesse sentido, o conceito de território é basilar para se discutir qualquer atividade humana que se processa sobre o espaço geográfico. Desse modo, a análise correta de um conceito se dá por meio de sua discussão, dialogando e buscando a solução dos conflitos, sendo que, algumas vezes é do conflito que se descortinam os entendimentos desse conceito, pois possibilitam ao indivíduo a melhor visibilidade dos limites territoriais de cada um.

É visível que apesar da importância de se discutir conceitualmente a questão territorial, esse conceito vem sendo banalizado de tal forma que é agregado ao discurso governamental em vários documentos que se atém a propor a ocupação do espaço pelo Governo ou por seus projetos. Um modelo de ordenamento pesqueiro que leve em consideração o pescador artesanal torna-se necessário, desde que considere, além da localização dos recursos pesqueiros, a cultura local dos pescadores que destes recursos se utilizam. Nesse sentido, os acordos de pesca mostram-se como uma tendência para ser seguida na gestão de pequenos e médios territórios de pesca. Assim, o incremento das pesquisas neste sentido já podem ser visualizadas, o que falta agora é o engajamento das instituições governamentais neste debate, para a elaboração de políticas públicas concretas que atendam aos anseios das populações atingidas por estas políticas.

## **REFERÊNCIAS**

ABADÍA, P. R.; BACHA, C. J. C. Las políticas de reglamentacion de la pesca em Brasil. In: **Revista Cubana de insvestigaciones pesqueras**, enero-junio, 2003.

ALMEIDA, O. T. **Manejo da pesca na Amazônia brasileira**. São Paulo: Peirópolis, 2006.

ALMEIDA PINTO, W. H. et al. Critérios para setorização e espacialização de dados pesqueiros na região de Parintins-AM e Santarém-PA. In: Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, 13. Florianópolis, 2007, **Anais...** São José dos Campos: INPE, 2007, p. 3019-3026.

BECKER, B. K. El uso politico do territrio: consideraciones a partir de una vision del Tercer Mundo. **Revista Geográfica de América Central** (17-18): 13-26. Segundo semestre de

1982/primeiro semestre de 1983. Disponível em: <http://www.revistas.una.ac.cr/index.php/geografica/article/view/3014>. Acesso em 2016

BEGOSSI, A. Mapping spots: fishing areas or territories among islanders of the Atlantic Forest (Brazil). **Reg Environ Change**, 2001.

\_\_\_\_\_. Áreas, pontos de pesca, pesqueiros e territórios na pesca artesanal. In: \_\_\_\_\_. (Org.) **Ecologia de pescadores da Mata Atlântica e da Amazônia**. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 223-255.

\_\_\_\_\_. Temporal stability in fishing spots: conservation and co-management in Brazilian artisanal coastal fisheries. **Ecology and Society**. Disponível em: <http://www.ecologyandsociety.org/vol11/iss1/art5/>. Acesso em: 17 abr. 2006.

BERKES, F. From Community-Based Resource Management to Complex Systems: The Scale Issue and Marine Commons. **Ecology and Society**. 11(1): 45. 2006. Disponível em: <http://www.ecologyandsociety.org/vol11/iss1/art45/>

BERKES, F. *et al.* **Gestão da pesca de pequena escala: diretrizes e métodos alternativos**. Rio Grande: Ed. Furg, 2006.

BERKES, F.; DAVIDSON-HUNT, I. J. Innovating through commons use: community-based enterprises. **International Journal of the Commons**. vol.04, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2001

BRASIL. **Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial**. Brasília: Ministério da Integração, 2005.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília: Ministério da Integração, 2006.

BRASIL, Ministério da Pesca e Aquicultura. **Política de desenvolvimento territorial da pesca e Aquicultura**. Brasília: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2008a.

\_\_\_\_\_. **Plano de Desenvolvimento Sustentável Mais Pesca e Aquicultura**. Brasília: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2008b.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.959. **Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca**. Brasília: Casa Civil, 2009.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto de 25 de fevereiro de 2008. **Institui o Programa Territórios da Cidadania e dá outras providências**. Brasília, PR, 2008c

CABRAL, L. O. Revisitando as noções de espaço, lugar, paisagem e território, sob uma perspectiva geográfica. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, EDUFSC, v. 41, n. 1 e 2, p. 141-155, abr. e out. 2007.

CAMPOS, A. J. T. Movimentos sociais de pescadores amazônicos. In: GONÇALVES, L.G.; LEITÃO, W.; MELLO, A. F. (eds.). **Povos das águas: realidades e perspectivas na Amazônia**. Belém: MCT/CNPq/MPEG, 1993:231-242.

CARDOSO, E. S. **Vitoreiros e monteiros: ilhéus do litoral norte paulista**. Universidade de São Paulo, 1996. (Dissertação de Mestrado em Geografia)

CARDOSO, E. S. **Pescadores artesanais: natureza, território, movimento social**. 2001. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

CASTRO, F. Níveis de decisão e o manejo de recursos pesqueiros. In: BEGOSSI, A. (Org). **Ecologia de pescadores da Mata Atlântica e da Amazônia**. São Paulo: Hucitec, 2004:255-284.

D'ALMEIDA, B.G. Os acordos de pesca na Amazônia: Uma perspectiva diferenciada de gestão das águas. In: **Anais do XV Encontro Preparatório do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – Recife**. Recife: CONPEDI, 15-17 de junho de 2006.

DEBANÉ, N. J. **Subsídios para o estudo da economia nacional brasileira**. A pesca e os pescadores no Brasil. No ponto de vista econômico e social. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. 1924.

DIEGUES, C. **Povos e águas: inventário de áreas úmidas brasileiras**. São Paulo: Nupaub/USP, 2002.

FARIAS, J. O. Artes de pesca e tecnologia da captura. In: **Manual sobre manejo de reservatórios para a produção de peixes**. Programa Cooperativo Governamental – FAO-Italia. Brasília: FAO, 1988. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/field/003/AB486P/AB486P00.htm#TOC>>. Acesso em: 07 jun. 2015.

FERNANDES, B. M. Entrando nos territórios do território. In.: PAULINO, E. T e FABRINI, J. E. (org). **Campesinato e territórios em disputas**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FURTADO, L. G. **Pescadores do Rio Amazonas: um estudo antropológico da pesca ribeirinha numa área amazônica**. BELEM: CNPQ/MPEG, 1993, p. 486.

\_\_\_\_\_. Comunidades tradicionais: sobrevivência e preservação ambiental. In: D'INCAO, M. A.; SILVEIRA, J. M. (Orgs) **Amazônia e a crise da modernização**. Belém: MPEG, 1994.

\_\_\_\_\_. G. Experiências de desenvolvimento sustentável em comunidades haliêuticas na Amazônia. In: TEISSERENC, P. *et al.* **Coletividades locais e desenvolvimento territorial na Amazônia**. Belém: NUMA/UFPA, 2008:301-312.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: “do fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

\_\_\_\_\_. Identidades Territoriais: entre a multiterritorialidade e a reclusão territorial (ou: hibridismo cultural à essencialização das identidades). In: ARAUJO, F. G. B; HAESBAERT, R. **Identidades e Territórios: questões e olhares contemporâneos**. Rio de Janeiro: Access, 2007.

IUDICELLO, S.; WEBER, M. & WIELAND, R. I. **Fish, markets, and fishermen**. Washington: Inland Press, 1999.

ISAAC, V. J.; BARTHEM, R. B. Os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi*, Belém: MPEG, 1995, p. 295-339.

LEITÃO, W. M. Na proa da canoa, ou como se tornar pescador: a identidade do trabalhador da pesca no estuário do rio Amazonas. In: Seminário Internacional Amazônia e fronteiras do conhecimento, 2008, Belém. **Livro de Resumos do Seminário Internacional Amazônia e fronteiras do conhecimento**. Belém: Biblioteca do NAEA, 2008.

LIMA, R. A. P; FRAZÃO, M. Os Conflitos territoriais da pesca na região transfronteiriça entre Oiapoque (Brasil) e Guiana Francesa. In: SILVA et al. **Produção do Espaço e territorialidade na Amazônia Paraense** – Elementos para a análise geográfica. Belém: GAPTA/UFPA, 2016.

LISBOA, P. L. B. **Natureza, homem e manejo dos recursos naturais na região de Caxiuanã, Melgaço, Pará**. Belém: MPEG, 2002.

LITTLE, P. E., Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Série Antropologia**. Brasília: Departamento de Antropologia, UNB, 2002.

MALDONADO, S. C. *Mestre & mares: espaço e indivisão na pesca marítima*. São Paulo: Annablume, 1993.

MANESCHY, M. C. **Ajuruteua: uma comunidade pesqueira ameaçada**. Belém: CFCH/UFPA, 1993.

MCGRATH, D. G. Manejo comunitário dos lagos de várzea do Baixo Amazonas. In: GONÇALVES, L.G.; LEITÃO, W.; MELLO, A. F. (eds.). **Povos das águas: realidades e perspectivas na Amazônia**. Belém: MCT/CNPq/MPEG, 1993, p. 389-402.

MCGRATH, D. G.; CÂMARA, E. P. L. A viabilidade da Reserva de Lago como unidade de manejo sustentável dos recursos da várzea. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém: MPEG, 1995, p. 87-132.

MOLLER, H., *et al* Combining science and traditional ecological knowledge: monitoring populations for co-management. **Ecology and Society**. 9 (3): 2. . 2004. Disponível em: <http://www.ecologyandsociety.org/vol9/iss3/art2>

MORAES, S. C. et al. Delineamento da situação das organizações sociais de pescadores amazônicos: o caso do Nordeste Paraense. In: XIMENES, T. (org.). **Políticas pesqueiras nos países amazônicos**. Belém: UNAMAZ/NAEA/UFPA, 1996, p. 437-502.

\_\_\_\_\_. **De homens e peixes: a metamorfose da vida na água**. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2002.

PALHETA DA SILVA, J. M. **Poder, Governo e Território em Carajás**. 2004. Tese (Doutorado) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

PEIXOTO, R. C. D. Caminhos e descaminhos do desenvolvimento territorial no Pará. In: ROCHA, G. M.; MAGALHÃES, S. B.; TEISSERENC, P. (Org.) **Territórios de desenvolvimento e ações públicas**. Belém: EDUFPA, 2009. p. 65-93.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SACK, R. D. **Territorialidade humana: sua teoria e história**. Cambridge University Press, 1986.

RASEIRA, M. B.. **Monitoramento participativo dos acordos de pesca: como avaliar a captura de pescado**. Manaus: IBAMA/ProVárzea, 2007. 24 p. Disponível em: <[http://www.sepaq.pa.gov.br/files/u1/diag\\_pesca2008.html](http://www.sepaq.pa.gov.br/files/u1/diag_pesca2008.html)>. Acesso em: 20 fev. 2009.

RUFFINO, M. L. **Gestão do uso dos recursos pesqueiros na Amazônia**. Manaus: IBAMA, 2005.

\_\_\_\_\_. **A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira**. Manaus: Ibama/ProVárzea, 2004.

SANTOS, H. A. **Direito pesqueiro: Decreto-lei n. 221/67**. Belém: IOEPA, 1997.

SANTOS, M. O retorno do território? In: SANTOS, M. et al. (Org.) **Território: globalização e fragmentação**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1994. p. 15-20.

\_\_\_\_\_. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: USP, 2004. (Coleção Milton Santos).

\_\_\_\_\_. **Pensando o espaço do homem**. São Paulo: USP, 2009. (Coleção Milton Santos).

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SILVA, C. N. **Territorialidades e modo de vida de pescadores do rio Itaquara, Breves – PA**. Belém: PPGeo/UFPA, 2006. (Dissertação de Mestrado em Geografia).

\_\_\_\_\_. A percepção territorial-ambiental em zonas de pesca. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas**, Belém, v. 2, n. 3, set-dez. 2007, p. 25-32.

\_\_\_\_\_. Cartografia das percepções ambientais-territoriais dos pescadores do estuário amazônico com utilização de instrumentos de geoinformação. **Revista Formação**. Presidente Prudente: UNESP, 2008, p. 118 – 128.

\_\_\_\_\_. O conceito de território nos estudos sobre pesca. In: **Caminhos e lugares da Amazônia: Ciência, natureza e território**. 01 ed. v.01, Belém: GAPTA/UFPA, 2009, p. 35-54.

\_\_\_\_\_. **Geografia e representação espacial da pesca na Amazônia paraense**. Belém: GAPTA/UFPA, 2012.

SILVA, C. N.; CARDOSO, E. S. Fishermen and Territorial Trends in the Brazilian Fisheries Policies. **International Journal of Geosciences**, 6, 2015, p. 339-349.

SILVA, C. N.; PALHETA DA SILVA, J. M.; CHAGAS, C. A. N. Territorial analysis in environmental studies on fisheries: a question of scale and spatial representation. **Open Journal of Social Sciences**, v. 02, 2014, p. 304-313.

SILVA, C. N. et al. Mecanismos de configuração territorial de pescadores artesanais do rio Ituquara, Breves, PA In: SILVA, C. N.; PALHETA DA SILVA, J. M. **Pesca e territorialidades: contribuições para análise espacial da atividade pesqueira** ed. Belém: GAPTA/UFPA, 2011, v.1, p. 149-173.

SILVA, C. N. et al. Pesca e influências territoriais em rios da Amazônia. **Revista Novos Cadernos NAEA**, v. 19, 2016, p. 193-214.

SILVA, A. L. & BEGOSSI, A. Uso dos recursos por ribeirinhos no médio Rio Negro. In: BEGOSSI, A. (org). **Ecologia de pescadores da Mata Atlântica e da Amazônia**. São Paulo: HUCITEC, 2004:89-148.

TIZON, P. Lês territoires du quotidien: definitions, théories et méthodes d'identification. In.: MÉO, G. D. **Lês territoires du quotidien**. Paris: L'Harmattan, 1996, p. 15-34.

TORRES, M. F.; SILVA, M. L. & YUIMACHI, N. B. O gerenciamento de estoques pesqueiros: o caso da piramutaba. In: XIMENES, T. (org.). **Políticas pesqueiras nos países amazônicos**. Belém: UNAMAZ/NAEA/UFPA, 1996:279-363.

VILLAR, Frederico. **A missão do cruzador “José Bonifácio”**: os pescadores na defesa nacional – a nacionalização da pesca e a organização dos seus serviços (1919-1923). Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1945.